



Sinop, 03 de agosto de 2018.

Comunicado Interno

De: Diretor Presidente/AGER

A: Contadora/AGER

C/C/ Ao: Gestor Administrativo e Financeiro

Assunto: Solicitação de Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo.

Referência/Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo automotor para atender as necessidades da AGER-AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP.

Antes de analisar a viabilidade de contratação e/ou processo licitatório, solicitamos desses departamentos, informações sobre a existência de dotação orçamentária e ou disponibilidade de recursos orçamentários para dar cobertura à um novo Processo Licitatório com a referência acima, onde encaminho os 03 orçamentos realizados, que resultou no valor estimado de R\$ 23.666,64(vinte e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), bem como a existência ou não de disponibilidade financeira para realização da despesa.

Atenciosamente,


JAIME LUIZ DALASTRA
Diretor Presidente
AGER



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia



ANEXO I
PREGÃO 002/2018 SRP 002/2018

1 – RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA – ME

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID/ MESES	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	TOTAL
2	230484-8	Locação de veículo leve tipo popular 1.0, com capacidade para transportar 05 (cinco) passageiros, com 04 (quatro) portas, direção hidráulica, capacidade do motor de no mínimo 65, CV, com ar condicionado, bicombustível, quilometragem livre, seguro total, sem motorista, sem combustível.	12	3	R\$ 1.850,00	R\$ 5.550,00	R\$ 66.600,00
3	262502-4	Locação de veículo de fabricação nacional, tipo pick-up, cabine simples, potência mínima de 60cv, motor a partir de 1.4, flex (gasolina e álcool), as seguintes características: cor branca, com ar condicionado, direção hidráulica; com no máximo 01 ano de fabricação; quilometragem livre; todos os equipamentos exigidos por lei; seguro total. Capacidade de caçamba mínima de 1.000 litros. Sem combustível, sem motorista.	12	3	R\$ 3.280,00	R\$ 9.840,00	R\$ 118.080,00
VALOR TOTAL: 184.680,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS)							

2 – RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES – ME

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID/ MESES	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	TOTAL
1	385728-0	Locação de veículo diesel tipo pick-up, cabine dupla, 4x4, no mínimo 120 CV, 04(quatro) portas, com no máximo 01 (um) ano de fabricação, capacidade mínima carga 500 kg, mínimo 04 passageiro, seguro total incluso, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, quilometragem livre, toca CD, sem motorista, sem combustível.	12	1	R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00	R\$ 68.400,00
VALOR TOTAL: R\$ 64.800,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)							





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Marilândia - MT, 25 de janeiro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT
CONTRATANTE

RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA - ME
DENTENDORA DA ATA

RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES - ME
DENTENDORA DA ATA

Testemunhas:

SAMARA LOIDE SIVA CAMPOS
CPF: 046.470.371-93

ANGELICA DALFIOR DE OLIVEIRA LEITE
CPF: 009.997.571-80

Avenida Tiradentes, 211N, Centro, CEP: 78.415-000
Fone: (65) 3352-1135 – Site: www.novamarilandia.mt.gov.br
CNPJ: 37.464.989/0001-02





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018, SRP Nº. 002/2018

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº211N, Centro, NOVA MARILÂNDIA – MT, inscrita no CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Juvenal Alexandre da Silva**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da RG: 3.141.561-6 SSP/MT, e CPF: 459.368.209-63, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", RESOLVE **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas:

1 – **RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA - ME**, inscrita no **CNPJ 08.769.661/0001-98**, com sede na Rua Joaquim Murinho, 1956, Porto, Cuiabá – MT, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. Raphael Onofre Castanho da Silva, portador do **RG 2249908 MTE – MT** e **CPF 002.614.721-19**.

2 – **RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES - ME**, inscrita no **CNPJ 13.243.3387/0001-59**, com sede na Rua Doutor Hélio Ribeiro, 487 – Edifício Concorde, Sala 1303, Residencial Paiguas, Cuiabá – MT, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. Ricardo Murilo de Arruda Alves, portador do **RG 12004375 SJ – MT** e **CPF 926.150.58 -34**.

Nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que coube e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Através da presente Ata ficam registrados os preços para fornecimento futuro e eventual de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO NOVA MARILÂNDIA – MT**, nas quantidades especificadas no Anexo I.

2.0. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2018, Registro de Preços nº 002/2018, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente.





Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1- Da Contratada

- a) disponibilizar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra, veículos, materiais e equipamentos, no que couber, necessários para a execução do objeto, informando, em tempo hábil, ao CONTRATANTE, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite seu início conforme o pactuado;
- b) prestar os serviços, objeto desta contratação de acordo com as especificações, condições e prazo pactuados;
- c) garantir a substituição de veículos, reparos de quaisquer equipamentos e materiais durante toda a execução dos serviços e prazo contratual;
- d) responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento promovido pelo Município;
- e) relatar em documento próprio ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante execução dos serviços contratados;
- f) recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o presente contrato e/ou sobre os serviços decorrentes, inclusive os de natureza social, trabalhista e previdenciária. A CONTRATADA prestará os serviços como empregadora autônoma e, conseqüentemente, seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- g) assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho que possam ser vítimas seus empregados e usuários em decorrência do cumprimento do Contrato;
- h) assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, sociais, comerciais e outros no que couber, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, bem como arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Contratante;
- i) permitir, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços ora contratados, facultando ao CONTRATANTE, o livre acesso aos registros e documentos pertinentes à execução deste contrato;
- j) responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços ora contratados, de forma ininterrupta com fiel observância às disposições da legislação em vigor, e de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Ato Convocatório e em seus Anexos;

4.2- Das obrigações da Contratante:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia



- b) Promover sempre que necessário à vistoria nos veículos;
- c) Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- d) Efetuar o recebimento dos serviços e os pagamentos nas formas e condições deste contrato;
- e) anuir ou reprovar as substituições de veículos;
- f) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- g) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- h) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- i) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

5.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

6.0. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Governo.

6.0. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento dar-se-á através de faturamento mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos materiais, conforme as quantidades retiradas por cada Secretaria solicitante e, após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas.

6.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

6.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.4. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

6.5. O Município de Nova Marilândia - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

6.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

7.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

7.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto.

7.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

7.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

8.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

8.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

8.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

8.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia



8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

8.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.0. DAS PENALIDADES

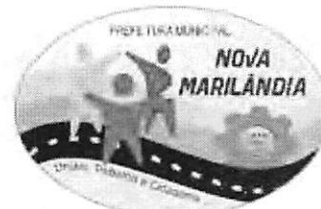
9.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

9.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Nova Marilândia - MT;

9.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

9.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.5.1. Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

9.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

10.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT para o exercício de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

07.070.0.2.04.123.0007.2027.3390.39.00 F 0100

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.020.0.1.04.122.0003.2.003.3390.39.00 F 0100

10.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

11.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 002/2018, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Nova Marilândia – MT.

12.0. DA PUBLICAÇÃO

12.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02.

13.0. DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Arenápolis - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento,



Email do Outlook

Pesquisar Email e Pessoas

Pastas

- Caixa de Entrada 1
- Lixo Eletrônico 1
- Rascunhos
- Itens Enviados
- Itens Excluídos
- AELOS
- Ager Ouvidoria
- Arquivo Morto
- CIEE - ESTÁGIO
- consumidor Ednaldo Colli
- Conversation History
- FATURAS TELEFONE e INTERN
- NOTAS FISCAIS
- ORÇAMENTOS
- UNIMED

+ Novo | Excluir | Arquivar | Lixo eletrônico | Limpar | Modificar | Categorias

até 100km o dia R\$150,00
até 200km o dia R\$180,00
livre km R\$200,00
todos com proteção parcial e terceiros





Felipe Santos (66)9 96717732
YES SINOP
(66)3531-4713
sinop@yesrentacar.com.br
0800 709 2535 - www.yesrentacar.com.br

2018-07-04 9:49 GMT-04:00 Sinop - Yes Aluguel de Carros <sinop@yesrentacar.com.br>:



Felipe Santos (66)9 96717732
YES SINOP
(66)3531-4713
sinop@yesrentacar.com.br
0800 709 2535 - www.yesrentacar.com.br



Felipe Santos (66)9 96717732
YES SINOP
(66)3531-4713
sinop@yesrentacar.com.br
0800 709 2535 - www.yesrentacar.com.br

S Sinop - Yes Aluguel de Carros <sinop@yesrentacar.com.br>

AS AGER SINOP
FAVOR ENVIAR OS VALORES DAS DIÁRIAS Enviado do OutlookS Sinop - Yes Aluguel de Carros <sinop@yesrentacar.com.br>
qua 04/07, 13:08
Você

Bom dia

Segue Conforme solicitado
carro 1.0 completo 4 portas mensal
até 3000km R\$2.200,00
até 5000km R\$2.400,00
e livre de km R\$2.600,00
carro 1.5 sedan completo mensal
até 3000km R\$3.000,00
até 5000km R\$3.500,00
livre de km R\$3.800,00
todos com proteção parcial e terceiros
qualquer duvidas estamos a disposição.



Felipe Santos (66)9 96717732
YES SINOP
(66)3531-4713
sinop@yesrentacar.com.br
0800 709 2535 - www.yesrentacar.com.br

Atualizar para o Premium



**CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ALUGUEL MENSAL
PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**



Proposta 703

Razão Social:	AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP	Código:	
Contato:	Carlos Eduardo Mateos da Rocha	Cargo:	Gestor Administrativo e Financeiro
E-mail:	agersinop@hotmail.com	Telefone:	(66) 99654-5030
CNPJ:	21.403.080/0001-04		

Fica expressamente consignado que as condições técnicas e comerciais ofertadas na presente proposta, nominadamente os "preços", trata-se de dispensa em decorrência do preço e se presta a formalizar contratação direta, em que a licitação possa legalmente ser dispensada, ficando, portanto, autorizada pela Localiza a emissão automática de notas de empenho de despesa a partir e com base nas condições nela colocadas e desde que esta proposta seja assinada por ambas as partes e encaminhada uma via original à Localiza/Contratada juntamente com o contrato da dispensa de licitação com a justificativa da imprevisibilidade.

Ao firmar este documento, a Empresa acima qualificada, doravante denominada Contratante, formaliza Condições para Aluguel Mensal de Carros com LOCALIZA RENT A CAR S/A, pessoa jurídica de direito privado sediada em Belo Horizonte, MG, à Av. Bernardo Monteiro, 1563 - doravante denominada Localiza, de acordo com as seguintes condições:

1. Preços e Quantidades

Localidade	Modelo(s)	Franquia KM	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Vigência (*)	Valor Global para o período (R\$)	Indenização por Custos Operacionais	
							Danos Parciais R\$	Danos Totais R\$
SINOP	Novo HB20 1.0 / Peugeot 208 Active 1.2 / Novo Ford Ka Hatch SE 1.0/ New March 1.0 / Onix 1.0 / Renault Sandero 1.0 / Fiat Novo Uno 1.0 / Prisma 1.0	0	1	R\$ 1.466,66	12 meses	R\$ 17.599,92	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00

1.1. Estas condições são válidas para carros retirados em até 30 (trinta) dias contados da data deste documento e apenas durante a vigência (*) especificada na tabela acima. Findo esse prazo, os preços do aluguel e dos adicionais correspondentes serão fixados conforme as "Condições para Aluguel Mensal" a serem encaminhadas ao Contratante pela Localiza.

2. Coberturas de Risco

2.1. Do Carro Casco

No Valor Mensal Unitário está inclusa a cobertura de risco do carro Casco em caso de furto, roubo, incêndio ou colisão, com a indenização por custos operacionais nos valores e limites informados acima. Não estão inclusos na cobertura de risco os acessórios e pneumáticos, quando danificados, furtados ou roubados, bem como os custos operacionais da Locadora.

2.2. Terceiros

Fica convencionado que no oferecimento feito aqui o CONTRATANTE possui as coberturas (i) de risco para danos corporais causados a terceiros, no limite máximo de R\$ 100.000,00; (ii) de risco para danos materiais causados a bens de terceiros, no limite máximo de R\$ 50.000,00; e (iii) de risco para danos morais causados a terceiros no limite máximo de R\$ 5.000,00. Quando houver danos materiais causados a terceiros, o Contratante arcará com a indenização por custos operacionais até o limite de R\$ 1.000,00, sempre que comprovadamente for o responsável causador do dano.

As condições das Coberturas de Risco estão regulamentadas na cláusula 8 das "Condições Gerais do Contrato de Aluguel de Carros", documento melhor definido no item "6. Condições Gerais" desta Proposta, mais abaixo.

2.4. O Contratante está sujeito à perda das Coberturas de Risco contratadas nos termos da cláusula 8.4 das "Condições Gerais do Contrato de Aluguel de Carros".

3. Carro Substituto

3.1. O Contratante fará jus à substituição do carro alugado, em caráter temporário, sempre que o tempo de indisponibilidade do carro efetivo seja superior a 04 horas, por um veículo do mesmo grupo tarifário. Caso não haja disponibilidade do grupo contratado no momento da substituição, a Localiza se reserva o direito de realizar a substituição com um carro de outra categoria, conforme a disponibilidade da agência.

3.2. Assim que o carro efetivo do contrato estiver disponível, o Contratante deverá devolver o carro substituto no local indicado pela Localiza, no prazo máximo de 24 horas, sob pena de serem cobradas diárias adicionais do carro substituto com base na "tabela balcão" da Localiza vigente, inclusive a diária de tolerância.



4. Do uso dos carros

- 4.1. O Contratante é o único responsável pelo acompanhamento da quilometragem de cada carro alugado e sua comparação com os valores indicados pelo fabricante informados na tabela das orientações de uso do carro alugado entregues ao usuário no momento da entrega do carro. Quando o hodômetro indicar quilômetros próximos à revisão, o Contratante deverá levar o carro à Agência Localiza de retirada, ou em outra indicada por esta. A não observância desse procedimento acarretará a perda da garantia do fabricante e sujeitará o Contratante a todos os ônus decorrentes do descumprimento, além de multa de 10% sobre o valor do carro, conforme tabela FIPE.
- 4.2. A instalação de adesivos, pinturas especiais, equipamentos ou acessórios no carro alugado está sujeita à autorização prévia, por escrito, da Localiza. A retirada dos mesmos e a recuperação do carro ao seu estado original são de responsabilidade do Contratante.
- 4.3. Guarda do carro alugado: a Localiza recomenda que os carros alugados sejam estacionados apenas em locais privados, evitando-se as vias públicas por questão de maior segurança contra roubo, furto e/ou avarias.

5. Faturamento e Pagamento

- 5.1. Para cada carro alugado, a cada período de 30 dias a partir de sua entrega, será emitida uma fatura referente ao aluguel, às proteções, eventuais quilômetros excedentes e demais despesas. O prazo de pagamento será de 15 dias, contados da emissão da fatura.
- 5.2. No momento da devolução do carro alugado, serão cobradas as diárias do carro, contadas a partir da última fatura emitida, sendo o valor devido calculado proporcionalmente ao valor integral de 1 (um) mês (Valor Mensal Unitário- Preços e Quantidades), pro rata die. Caso a Localiza deixe de cobrar qualquer obrigação do Contratante, independentemente do motivo, nos prazos estipulados nestas Condições, isto não significará a desoneração do Contratante e nem novação, podendo a Localiza cobrar os valores devidos mesmo após o encerramento do Contrato de Aluguel de Carros.
- 5.3. Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer valor devido incidirão encargos moratórios conforme os praticados no mercado financeiro, além de multa de mora de 2%, desde a data de vencimento da obrigação.
- 5.4. O pagamento de cobrança em atraso não implica na plena quitação dos valores pagos ou das obrigações ali contempladas, enquanto não for efetivado o total pagamento dos juros de mora e da pena cominatória previstos.

6. Multa de trânsito

Sendo o contrato firmado exclusivamente entre Contratada e Contratante, o condutor não faz parte do mesmo. Por esse motivo o ressarcimento de eventuais "multas de trânsito" através de reembolso a contratada, é de responsabilidade exclusiva da Contratante, uma vez que:

- A grande parte das Locadoras paga as multas no período que contempla o desconto adquirido por pagamento antecipado;
- A Localiza trata as multas de trânsito tempestivamente de forma que o Contratante não tenha os prazos de recurso prejudicados. O Contratante possui 02 prazos de defesa, sendo o 1º prazo no ato do recebimento da notificação e o 2º prazo quando a notificação passa a ser multa;

7. Condições Gerais

- 7.1. As locações contratadas ao abrigo da presente Proposta estão sujeitas e serão regidas (i) por estas "Condições para Aluguel Mensal" e (ii) pela versão vigente do documento denominado "Condições Gerais do Contrato de Aluguel de Carros da Localiza" (versão atual: documento registrado no Cartório do Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Belo Horizonte/MG sob o nº 1217941), documento público e de amplo conhecimento do Contratante e dos Usuários a ele vinculados.
- 7.2. A disponibilidade dos carros só será garantida mediante reserva confirmada.
- 7.3. O Usuário deverá apresentar na retirada do carro, autorização formal da empresa Contratante.
- 7.4. O Usuário autorizado, para fins de direito, é preposto da Contratante, devendo responsabilizar-se pelo cumprimento e observância destas Condições.
- 7.5. A Contratante é responsável pelo pagamento da locação e de todos adicionais e extras até a efetiva devolução do carro.

Sem prejuízo, estas condições poderão ser revogadas, desmotivadamente e a qualquer tempo pela Localiza, mediante notificação prévia e escrita da Localiza à Contratante. É vedada a divulgação destas condições a terceiros.

Rio Verde,

segunda-feira, 30 de julho de 2018

Pela Localiza:

Nome:	Rodolfo Nascimento
Cargo:	REPRESENTANTE DE VENDAS
Tel:	(64) 99945-9764
E-mail:	rodolfo.nascimento@localiza.com

Pela Contratante:

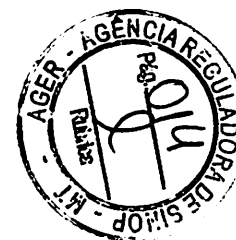
Nome:	Carlos Eduardo Mateos da Rocha
Cargo:	Gestor Administrativo e Financeiro
Tel:	(66) 99654-5030
E-mail:	agersinop@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS
BASEADA EM PESQUISA DE MERCADO

Empresa	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018, ORIUNDA DO PP Nº 002/2018, SRP Nº 002/2018.	YES RENTA CAR ALUGUEL DE CARROS	LOCALIZA RENT CAR
Valor mensal	1.850,00	2.600,00	1.466,66
Valor anual	22.200,00	31.200,00	17.599,92

Média Mensal: 1.972,22(um mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte dois centavos).

Média Anual: 23.666,64(vinte e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).





Sinop (MT), 03 de agosto de 2018.

Comunicado Interno

De: Contadora/AGER

Ao: Diretor Presidente/AGER

Assunto: Solicitação de Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo.

Referência/Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo automotor para atender as necessidades da AGER-AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP.

Prezado Senhor,

Em atenção a CI.interna AGER/**Diretor Presidente**, de 03 de agosto de 2018, vimos através deste, informar que a Dotação Orçamentária existente para o pleito solicitado, se apresenta conforme descrição abaixo:

19.010.0.0.04.125.0032.2.081 – AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA AGER/SINOP.

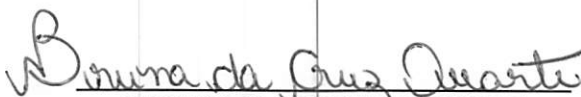
3.3.90.39.00.00.0100000000 — Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

33

despesas e despesas com depreciação

Sem mais, nos colocamos a disposição para o que sobrevier.

Atenciosamente


BRUNA DA CRUZ DUARTE
CRC: MT018073/O-0



Sinop (MT), 06 de agosto de 2018.

Comunicado Interno

De: Gestor Administrativo e Financeiro

Ao: Diretor Presidente/AGER

Assunto: Solicitação de Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo.

Referência/Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo automotor para atender as necessidades da AGER-AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP.

Prezado Senhor,

Em atenção a CI.interna AGER/**Diretor Presidente**, de 03 de agosto de 2018, vimos através deste, informar à disponibilidade financeira para a abertura do processo licitatório no valor estimado de R\$ 23.666,64(vinte e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Sem mais, nos colocamos a disposição para o que sobrevier.

Atenciosamente

CARLOS EDUARDO MATEOS DA ROCHA
Gestor Administrativo e Financeiro



Sinop, 06 de agosto de 2018.

Comunicado Interno

De: Diretor Presidente/AGER

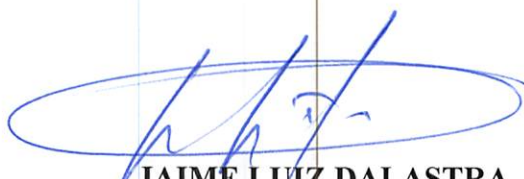
AO: Gestor Administrativo e Financeiro

Assunto: Solicitação de Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo.

Referência/Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo automotor para atender as necessidades da AGER-AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP.

Tendo sido satisfeitos os procedimentos iniciais exigidos por lei, venho por meio desta, AUTORIZAR a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo, solicitando que seja um processo dispensável conforme os termos da Lei, sendo tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,



JAIME LUIZ DALASTRA
Diretor Presidente
AGER



Ofício nº. 099/2018

À
ASSESSORIA JURÍDICA

Prezados,

Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 38 da Lei 8.666/93, submetemos a Assessoria Jurídica sobre a contratação de serviço terceirizado através de uma licitação dispensável, cujo objeto é a: **Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo automotor para atender as necessidades da AGER-AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP**, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo exposto, aguardamos manifestação quanto à legalidade do respectivo processo.

Sinop/MT, 07 de agosto de 2018.

Atenciosamente,


BRUNA DA CRUZ DUARTE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 008/2018

PARECER TÉCNICO JURÍDICO

Solicitante: AGER – AGÊNCIA REGULADORA DE SINOP

Assunto: Procedimento Licitatório – modalidade de dispensa licitação para a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo automotor para atender as necessidades da AGER-AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP/MT.

DA RETÓRICA NECESSÁRIA

Trata-se de parecer jurídico relativo a Procedimento Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, relativo aos documentos até então acostados ao feito.

Essencial é registrar que o Parecer é uma opinião fundamentada sobre determinado assunto, emitida, a princípio, por especialista, e não configura um ato necessariamente vinculativo, de forma que suas conclusões podem ser rejeitadas pelo órgão, aprovadas ou podem, ainda, ser solicitadas novas considerações técnicas acerca da matéria cujo esclarecimento fora solicitado.

Dessa forma, o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se firmar contrato, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a este parecerista.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base a legalidade e regularidade da contratação, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos.

É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico.

Inicialmente, cumpre registrar que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, bem como o artigo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

O mestre Cretella Júnior versa sobre a licitação:

“Licitação, no Direito Público brasileiro atual, a partir de 1967, tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade”. (CRETELLA JÚNIOR. José. Licitações e Contratos do Estado. 2a ed. Rio de Janeiro: Forense, 1999, P. 52.)

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles a definiu:

“Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse”. (MEIRELLES. Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 22ª ed. Malheiros: São Paulo, 1997, P. 365)

Portanto, a licitação nos contratos é a regra. Porém, como toda regra tem sua exceção, o próprio Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93, que assim dispõe:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);”. (gn)

Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

“As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade”. (PEREIRA JÚNIOR, Jessé Tores. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.) (gn)

Traz-se também os ensinamentos do Mestre Hely Lopes Meirelles sobre o tema:

“Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos”. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113). (gn)

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

“a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir”. (gn)

Para a professora Vera Lúcia Machado:

“a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço”. (MACHADO DAVILA. Vera Lúcia. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 2a ed. Rev. e Ampl. São Paulo: Malheiros, 1995, P. 76.) (gn)

Portanto, a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público, sendo que o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Todavia, a contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para aquisição de equipamentos no valor estimado de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Caso ultrapasse esse valor seria necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada dever-se-ia ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93.

Portanto, o valor que se pretende contratar através do presente processo de dispensa está dentro do limite legal estabelecido pelo Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, combinado com a Lei Municipal nº. 2.433/2017.

Recomenda-se todavia que, definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação, principalmente pelo fato de que, a esse respeito, já lecionou o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Senão veja-se:

**“Resolução de Consulta nº. 03/2007 (DOE, 23/10/2007). Licitação. Dispensa. Processo Administrativo. Necessidade de formalização. É indispensável a formalização de processo administrativo na contratação de bens ou serviços mediante dispensa de licitação (inclusive quando se tratar de valor inferior a R\$ 8.000,00). Esse critério visa assegurar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação e das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/1993”.
(gn)**

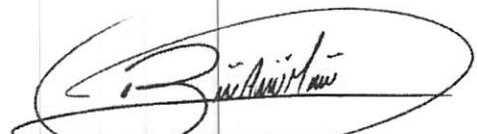


Desta forma, a contratação da empresa, pretendido através do procedimento licitatório em comento, deverá utilizar-se dos métodos previstos na Lei nº. 8.666/93, conforme vislumbrado na Resolução de Consulta supra, estando, portanto, o presente processo em conformidade com a norma.

DA CONCLUSÃO

Este parecerista, salvo juízo de maior valor, restrito aos aspectos jurídico-formais e abstraindo-se dos detalhes técnicos alheios a sua área de atuação, tenho que a contratação pretendida enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, taxativamente definida no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 combinado com a Lei Municipal n.º 2.433/2017, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade.

Cuiabá – Sinop/MT, 08 de agosto de 2018.


Dr. RONY DE ABREU MUNHOZ
OAB/MT Nº. 11.972

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES da AGER-AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP.

1. INTRODUÇÃO:

- A AGER-AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP vem, por intermédio deste termo, propor a contratação de empresa de locação de veículos para suprir as necessidades da AGER.

2. OBJETO:

- CONSTITUI OBJETO DESTA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES da AGER, pelo período de 12(doze) meses, conforme quantidade e destinação descritas neste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Locação de veículo leve tipo popular 1.0, com capacidade para transportar 05 (cinco) passageiros, direção elétrica, com ar condicionado, bicomcombustível, quilometragem livre, seguro, sem motorista.

4. CUSTO ESTIMADO:

Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (12 meses)
01	Unid.	1	1.466,66	17.599,92

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A locação de veículo faz-se necessário para atender as necessidades da Ager, proporcionando assim a continuidade e a ampliação dos serviços. O referido veículo será utilizado para atender as demandas, sobretudo para o setor de fiscalização que necessita de veículo para seu corpo de fiscais. Registra-se que este setor (fiscalização e regulação) não possui nenhum veículo, fato que impede o trabalho do setor de fiscalização e de outros. A locação propicia inúmeros ganhos, entre o que podemos destacar: O fim dos gastos com a aquisição de veículos pagamento, emplacamento e licenciamento. A eliminação da preocupação com o transporte de veículos para os locais de utilização. O fim da preocupação com o seguro de automóveis; a pesquisa e a contratação desse serviço ficam aos cuidados da locadora, e o custo da cobertura é incluído no aluguel. Processo de

recuperação dos veículos acidentados tratado pela locadora. Fornecimento de carro-reserva em caso de desfalque na frota. Renovação periódica da frota, ausência de preocupações na renovação, bem como de trabalho na venda dos veículos usados.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

- Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento.
- Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento do veículo que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Setor Competente a ser indicado pela contratante.

7 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços do contrato através de preposto devidamente designado, na forma prevista na lei nº 8.666/93;
- Supervisionar os serviços na periodicidade estabelecida nos seus normativos e comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na sua execução;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento do produto objeto deste termo de referência;
- Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações deste termo de referência;
- Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as exigências legais e as constantes deste termo de referência.
- A contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência.
- A contratada responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva do veículo disponibilizado, mantendo o mesmo em perfeito estado



- A contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução do veículo locado e solicitar o reembolso dos valores junto à contratante.
- Antes de realizar o pagamento, a Contratada aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.
- A Contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.
- Nos casos em que a Contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.
- É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços do objeto deste termo de referência.

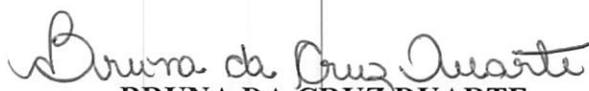
10. FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO:

- Após a emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado à contratada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega do produto.
- O veículo será entregue retirado na Localiza Hertz, localizada na rua das Nogueiras, nº1420, Centro.

11. SANÇÕES

- Conforme descrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Sinop, 06 de agosto de 2018.


BRUNA DA CRUZ DUARTE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 008/2018



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
GLAUCO FERNANDES ZEBRAL

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
MG7479051 SSPMG

CPF
031.573.096-09

DATA NASCIMENTO
21/03/1977

FILIAÇÃO
MARCIO SEABRA ZEBRAL
TANIA LUCIA FERNANDES ZEBRAL

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01393758251

VALIDADE
11/09/2020

1ª HABILITAÇÃO
08/11/1995

OBSERVAÇÕES

Glauco Fernandes Zebal
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TAUBATE, SP

DATA EMISSÃO
14/09/2015

Daniel Annenberg
Daniel Annenberg Diretor-Presidente do Detran SP
ASSINATURA DO EMISSOR

36606043391
SP687670594

DETRAN - SP (SAO PAULO)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1141607776

PROIBIDO PLASTIFICAR
1141607776

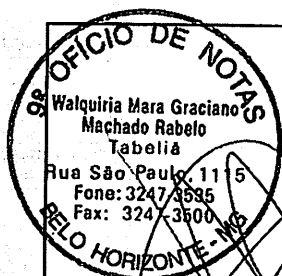
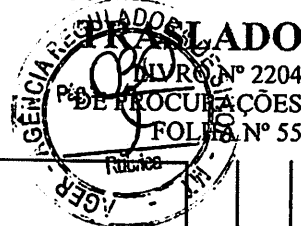
Cartório do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte



Tabeliã: Walquíria Mara Graciano Machado Rabelo
Tabeliã Substituta: Iris Diniz Graciano



Rua São Paulo, 1.115 - Centro CEP 30 170-131 PABX: (31) 3247-3535 Fax: 3247-3500 www.cartorionotas.com.br



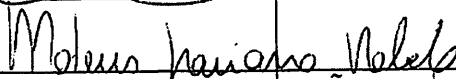
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ LOCALIZA RENT A CAR S/A, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento virem que, aos vinte e dois (22) dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezessete (2017), nesta cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, neste Cartório, sito à Rua São Paulo, 1.115, Centro, lavro esta escritura em que, perante mim, comparecem como parte OUTORGANTE: **LOCALIZA RENT A CAR**, inscrita no CNPJ sob nº 16.670.085/0001-55, com sede nesta cidade, na Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, Bairro Cachoeirinha, neste ato representada por seu Diretor Presidente **EUGÊNIO PACELLI MATTAR**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade nº MG-4.491, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 130.057.586-72, residente e domiciliado nesta cidade; e pelo Diretor Executivo **ROBERTO ANTÔNIO MENDES**, brasileiro, administrador e contador, casado, portador da carteira de identidade nº M-120.278, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 137.768.946-87, residente e domiciliado nesta cidade; e, de outro lado, como parte OUTORGADA: **GLAUCO FERNANDES ZEBRAL**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da carteira de identidade nº MG-7.479.051, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 031.573.096-09, com endereço profissional nesta cidade, na Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, Bairro Cachoeirinha; reconhecidas como as próprias conforme documentação apresentada que fica aqui arquivada. A parte OUTORGANTE declara que nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR, a parte OUTORGADA, qualificada acima; com poderes para representar a outorgante perante quaisquer repartições públicas Federais, Estaduais Municipais, Autarquias, Empresas Públicas e Privadas, Sociedade de Economia Mista, com a finalidade de apresentar e firmar contratos de locação de veículos; apresentar propostas de locação de veículos e acordos comerciais; participar de todas as modalidades de licitações cujo objeto seja a locação de veículos, podendo apresentar propostas e proceder todos os atos relativos ao procedimentos licitatórios, oferecer lances, assinar atas, oferecer recursos, impugnações; requerer medidas administrativas, certidões e documentos, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. Fica vedado o subestabelecimento. Clausula única: No caso de desligamento voluntário ou não, de quaisquer outorgados dos quadros de funcionários ou de prestadores de serviços da(s) outorgante(s), o



presente mandato ficará automaticamente cancelado em todos os seus expressos termos, com relação ao outorgado que se desligou, permanecendo válido com relação aos demais. A presente procuração tem validade até 30/11/2018. Sendo lido o instrumento, a parte OUTORGANTE, verificando sua conformidade, outorga, aceita e assina. Eu, (TITO LÍVIO ARAÚJO DE OLIVEIRA NETO), Tabelião Substituto, mandei digitar. Eu, (WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO), Tabeliã, dou fé, subscrevo e assino. Assinaturas constantes no livro. (a) EUGÊNIO PACELLI MATTAR. (a) ROBERTO ANTONIO MENDES. Emolumentos: R\$ 321,10; Recomepe (Fundo de Compensação): R\$ 19,04; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 106,73; Total: R\$ 446,87; Cod. 1458-9 (1); Cod. 8101-8 (43).

Em tt da verdade


A TABELIÃ

Mateus Graciano Rabele
TABELIÃO SUBSTITUTO
9º OFÍCIO DE NOTAS - F: (31) 3247-3538

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Cartorio do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº BUN79483
Cód. Seg.: 7135.2677.1604.3881

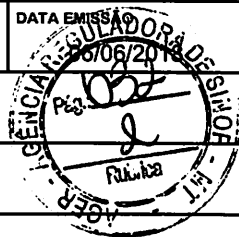
Quantidade de atos: 44

Emol.: R\$ 340,14 - TFJ: R\$ 108,73 - Valor Final: R\$ 446,87

Consulte a validade deste selo no site:
<https://selos.tjmg.jus.br>

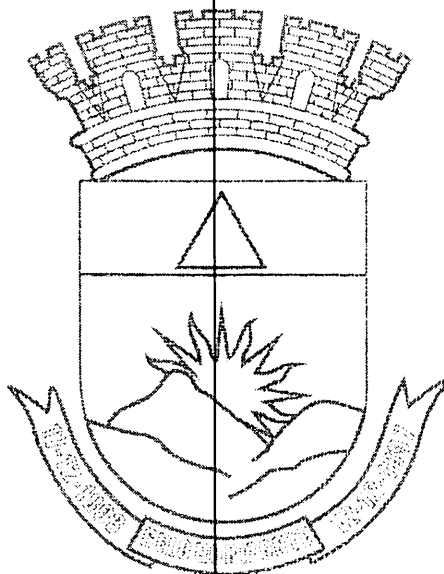
**FICHA INSCRIÇÃO CADASTRAL
ESTABELECIMENTO**
FIC

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0.304.860/001-0		CNPJ / CPF 16.670.085/0001-55	DATA DE INÍCIO 01/06/1976	DATA EMISSÃO 06/06/2018
NOME OU RAZÃO SOCIAL LOCALIZA RENT A CAR S.A.				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)				
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA				
ÁREA UTILIZADA 7070	REGIONAL NORDESTE	PORTE DA EMPRESA DEMAIS		
LOGRADOURO AVENIDA BERNARDO DE VASCONCELOS		NÚMERO 377	COMPLEMENTO	
BAIRRO / DISTRITO CACHOEIRINHA	CEP 31150-900	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG	
CPF DO RESPONSÁVEL 130.057.586-72	NOME DO RESPONSÁVEL EUGENIO PACELLI MATTAR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL 771100000 LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR				


CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

7820-500-00

LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA



Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.

Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.

Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo Ato ou alterador registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de identidade, CPF ou Carteira de Órgão de Classe.

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ocorrido o fato, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;
- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através do sistema da Receita Federal no projeto Cadastro Sincronizado Nacional, e as informações estão disponíveis através do site www.receita.fazenda.gov.br.
- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site www.pbh.gov.br/financas.

**Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Minas Gerais****Dados Principais**

CNPJ: 16.670.085/0001-55
Inscrição Estadual: 062244911.00-96
UF: MG
Nome Empresarial: LOCALIZA RENT A CAR SA

Informações Complementares

CNAE-F Principal: 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
CNAE-F Secundária: 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária
Data da Inscrição Estadual: 24/09/1973
Situação Cadastral: Habilitado - Ativo
Data Situação Cadastral: 24/09/1973
Regime de Recolhimento: ISENTO OU IMUNE
Observações:
unidade auxiliar da CNAE:

Dados de Endereço:

CEP: 31150000
UF: MG
Município: BELO HORIZONTE
Distrito/Povoado:
Bairro: CACHOEIRINHA
Logradouro: AVENIDA BERNARDO DE VASCONCELOS
Número: 377
Complemento:
Telefone: (031) 2377706

DESISTIR

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.670.085/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/09/1973
NOME EMPRESARIAL LOCALIZA RENT A CAR SA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOCALIZA RENT A CAR			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta			
LOGRADOURO AV BERNARDO DE VASCONCELOS	NÚMERO 377	COMPLEMENTO	
CEP 31.150-000	BAIRRO/DISTRITO CACHOEIRINHA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO TRIBUTARIO@LOCALIZA.COM		TELEFONE (31) 3247-7915	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/08/2018** às **07:21:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 16.670.085/0001-55
NOME EMPRESARIAL: LOCALIZA RENT A CAR SA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 1.500.000.000,00 (Hum bilhão, quinhentos milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	EUGENIO PACELLI MATTAR
Qualificação:	16-Presidente
Nome/Nome Empresarial:	ROBERTO ANTONIO MENDES
Qualificação:	10-Diretor
Nome/Nome Empresarial:	EUGENIA MARIA RAFAEL DE OLIVEIRA
Qualificação:	10-Diretor
Nome/Nome Empresarial:	HEROS DI JORGE
Qualificação:	10-Diretor
Nome/Nome Empresarial:	MAURICIO FERNANDES TEIXEIRA
Qualificação:	10-Diretor
Nome/Nome Empresarial:	JOAO HILARIO DE AVILA VALGAS FILHO
Qualificação:	10-Diretor
Nome/Nome Empresarial:	BRUNO SEBASTIAN LASANSKY
Qualificação:	10-Diretor
Nome/Nome Empresarial:	DANIEL GUERRA LINHARES
Qualificação:	10-Diretor
Nome/Nome Empresarial:	CLAUDIO JOSE ZATTAR
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/08/2018 às 07:22 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Preparar Página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: LOCALIZA RENT A CAR SA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 16.670.085/0001-55

Certidão nº: 151340189/2018

Expedição: 06/06/2018, às 09:31:01

Validade: 02/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LOCALIZA RENT A CAR SA
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
16.670.085/0001-55, CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas
no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade
suspensa:

0000908-29.2013.5.05.0037 - TRT 05ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora
de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

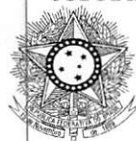
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos
da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do
Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da
pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou
garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes.





Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
Plena Pessoa Jurídica

Certidão de Débitos nº: **10.200.082/2018**
Emitida em: **02/08/2018** requerida às **15:38:54**

Número de Controle: **AJGHIFNQIJ**
Validade: **01/09/2018**

Nome: **LOCALIZA RENT A CAR SA**
CNPJ: **16.670.085.0001.55**

Ressalvando à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

RESSALVAS

Existe(m) lançamento(s) com suspensão judicial

Esta Certidão só terá validade quando confirmada a sua autenticidade na Internet no endereço:
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

CERTIDÃO GRATUITA - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em:
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOCALIZA RENT A CAR SA
CNPJ: 16.670.085/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:14:34 do dia 11/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/11/2018.

Código de controle da certidão: **37F6.74F4.EF8E.F2F8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:

Inscrição em DAU 60 6 17 002040-96 desconsiderada em razão de decisão na ação 1005057-33.2018.4.01.3800;

Inscrição em DAU 60 6 17 031437-21 desconsiderada em razão de decisão na ação 1003148-53.2018.4.01.3800



SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO / CERTIDÃO DE DÉBITO



SRF

AF

TAXA EXP. RECOLHIDA PELO DAE Nº

DE

BANCO

REQUERENTE

NOME EMPRESARIAL / NOME
LOCALIZA RENT A CAR SA

RUA/AV./PÇA

NOME DO LOGRADOURO

NÚMERO

COMPLEMENTO

Nº DE COMPL

AV

BERNARDO DE VASCONCELOS

377

MUNICÍPIO

ESTADO

CNPJ / MF

BELO HORIZONTE

MG

16.670.085/0001-55

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CPF

CONTR.

INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL

CÓD. ATIV. ECON.

062244911.00-96

FINALIDADE

LOCAL

BELO HORIZONTE

DATA

13/08/2018

NOME DO SIGNATÁRIO

CARGO

ASSINATURA

IDENTIDADE

CERTIDÃO



NEGATIVA



POSITIVA



POSITIVA COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA (VER RESSALVA)



NÃO CONSTA

CERTIFICAMOS QUE EM NOME DO REQUERENTE

DÉBITO, ATÉ A PRESENTE DATA, CONFORME O ABAIXO INDICADO.



CONSTA

É DE 90 (NOVENTA) DIAS O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE CERTIDÃO

NÚMERO DO PTA

Nº INSC. DIVIDA ATIVA

DATA DA INSCRIÇÃO

VALOR TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

FASE DA COBRANÇA

PTAS SUSPENSAS CONFORME SEGUINTE ADES ANULATÓRIAS:

• 6065117-96.2015-8.13.0024

• 6063228-10.2015-8.13.0024

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

RESSALVA: RESGUARDA-SE O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA VIR A CONSTITUIR NOVOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DA RESPONSABILIDADE DO REQUERENTE E QUE, ATÉ ESTA DATA, AINDA NÃO FORAM APURADOS OU LANÇADOS.

RESSALVA:

Certidão emitida com validade 30 (trinta) dias, conforme o mandado autoral do promotor Marcelo Campos em 13/08/18

QUALQUER RASURA, BORRÃO OU EMENDA, ANULA A PRESENTE CERTIDÃO

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

13/08/18

DATA

ASSINATURA

Gerente de Área 1 AF/BH2
MASS: 669.651-2

MASS

HOMOLOGAÇÃO

13/08/18

DATA

AUTORIDADE EXPEDIDORA

MASS

CARIMBO DA REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA



FLUXO: VIA ÚNICA: REQUERENTE > AF > SRF > REQUERENTE
OBSERVAÇÕES: NO PREENCHIMENTO USAR O MESMO TIPO DE
E OBRIGATORIA A APRESENTAÇÃO DA FICHA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL, INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL ou do C.P.F., QUANDO DO REQUERIMENTO



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 16670085/0001-55
Razão Social: LOCALIZA RENT A CAR SA
Nome Fantasia: LOCALIZA RENT A CAR
Endereço: AV BERNARDO DE VASCONCELOS 377 / CACHOEIRINHA / BELO HORIZONTE / MG / 30150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/08/2018 a 31/08/2018

Certificação Número: 2018080213004952668245

Informação obtida em 13/08/2018, às 11:48:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
BELO HORIZONTE



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: LOCALIZA RENT A CAR SA
CNPJ: 16.670.085/0001-55

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 16 de Julho de 2018 às 08:22

BELO HORIZONTE, 16 de Julho de 2018 às 08:22

Código de Autenticação: 1807-1608-2227-0174-7812

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



CADIN



**CADASTRO INFORMATIVO DE INADIMPLÊNCIA EM RELAÇÃO À
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Consulta efetuada em 24/08/2017 às 11:51:19

Dados do Pesquisado

CNPJ: : 16.670.085/0001-55

Nome/Nome Empresarial: LOCALIZA RENT A CAR S.A

Até o presente momento, não constam pendências para a pessoa acima identificada, ressalvado o direito de cobrança e inscrição de quaisquer dívidas de sua responsabilidade que vierem a ser apuradas pelos órgãos que compõem esse cadastro. Esta consulta não serve como Certidão de Débitos Tributários.

IMPRIMIR

AGER - AGENCIA REG.SERVIÇOS PUBLICOS - 2018
MATO GROSSO
Departamento de Compras



SOL. DE COMPRAS Nº S 00128		PRAZO DE ENTREGA		DATA 09/08/2018	
APLICAÇÃO 19 - AGER AGÊNCIA REGULADORA DE SINOP		COMPLEMENTO DESPESA EMPENHADA REFERENTE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA AGER			
ATIVIDADE 208133903900000100000000 FORNECEDOR 01057 - LOCALIZA RENT A CAR S/A ENDEREÇO AVENIDA BERNARDO DE VASCONCELOS, 377 CNPJ (MF) 16.670.085/0001-55		FONE (031)3247-7896 CIDADE BELO HORIZONTE INSC. EST. 0622449110096		CONTATO JULIA	
QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1,000	UN	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO Nat.: 3390000000	1.466,66	1.466,66	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO			Desconto:	0,00	TOTAL R\$ 1.466,66
			ASSINATURA DO AUTORIZADO		
O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO CONTRA A APRESENTAÇÃO DA T.V.A DA N.F., ORDEN DE FORNECIMENTO DE MATERIAL/SERVIÇO E NOTA DE EMPENHO					

AGER - AGENCIA REG.SERVIÇOS PUBLICOS - 2018
MATO GROSSO
Departamento de Compras

Página 1 de 1

SOL. DE COMPRAS Nº S 00128		PRAZO DE ENTREGA		DATA 09/08/2018	
APLICAÇÃO 19 - AGER AGÊNCIA REGULADORA DE SINOP		COMPLEMENTO DESPESA EMPENHADA REFERENTE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA AGER			
ATIVIDADE 208133903900000100000000 FORNECEDOR 01057 - LOCALIZA RENT A CAR S/A ENDEREÇO AVENIDA BERNARDO DE VASCONCELOS, 377 CNPJ (MF) 16.670.085/0001-55		FONE (031)3247-7896 CIDADE BELO HORIZONTE INSC. EST. 0622449110096		CONTATO JULIA	
QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1,000	UN	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO Nat.: 3390000000	1.466,66	1.466,66	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO			Desconto:	0,00	TOTAL R\$ 1.466,66
			ASSINATURA DO AUTORIZADO		
O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO CONTRA A APRESENTAÇÃO DA T.V.A DA N.F., ORDEN DE FORNECIMENTO DE MATERIAL/SERVIÇO E NOTA DE EMPENHO					

CNPJ: 38.734.794/0001-90	
NCERRADO EM 31/12/2017	
P A S S I V O	58.626.190,75
Circulantes	8.782.427,44
Fornecedores	1.257.339,37
Obrigações Soc. Trabalhista	3.058.652,88
Obrigações Fiscais	320.890,91
Adiantamento de Clientes	1.942.723,73
Empréstimos Consignados	1.704.703,13
Parcelamentos Tributários	168.218.609,80
Não Circulantes	155.593,41
Parcelamentos Tributários	15.593,41
Patrimônio Líquido	49.718.169,80
Capital Social	3.200.000,00
Reserva de Lucros	47.711.635,04
Resultados do Exercício	0
Resultados do Exercício	(1.253.465,24)
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO	
Receita Operacional Bruta	61.632.107,55
Recetas de Vendas / Serviços Prestados	(5.189.803,27)
(-) Impostos e Deduções da Receita	(46.496,17)
Receita Operacional Líquida	55.977.698,11
(-) Custo dos Serviços Prestados	(46.419.990,79)
Lucro Operacional Bruto	9.557.707,32
Recargas (Despesas) Operacionais	(10.576.681,95)
(-) Despesas Administrativas	(12.549.199,93)
(-) Despesas Financeiras	(2.747.335,50)
(+) Receitas Financeiras	2.661.878,92
Outras Despesas Operacionais	(314.835,44)
Recargas (Despesas) Não Operacionais	(162.000,00)
Quotas de patrocínio	(162.000,00)
Lucro (Prejuízo) Antes IR e CS	(1.180.974,63)
Imposto de Renda	(46.490,15)
Contribuição Social	(25.000,46)
Resultado Líquido do Exercício	(1.253.465,24)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES

1) CONTEXTO OPERACIONAL.
A JAM ENGENHARIA S/A é uma sociedade Anônima de Capital Fechado, com sede e forma na cidade de Belo Horizonte/MG, av. Comandante N. 6.594, 2º andar.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.
As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com as diretrizes do ITC 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras
Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações
Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado
Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial
A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

SPESAÇÃO PRIMÁRIA B.H.S.A. - CNPJ: 23.921.007/0001-41

Balanco patrimonial em 31 de dezembro - Em reais

	2017	2016
Ativo		
Circulante		
Caixa e equivalente de caixa	100	100
Ativo financeiro da concessão (Nota 3)	-	9.352.100
	-	9.352.100
Não circulante		
Ativo financeiro da concessão (Nota 3)	9.352.000	-
	9.352.000	-
Total do Ativo	9.352.100	9.352.100
Passivo e patrimônio líquido		
Circulante		
Contas a pagar (Nota 3)	-	9.352.000
	-	9.352.000
Patrimônio líquido		
Capital Social (Nota 4)	9.352.100	100
	9.352.100	-
Total do Passivo e patrimônio líquido	9.352.100	9.352.100

As notas explicativas da administração são parte integrante

CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

A empresa não participa da capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A) **Imposto de Renda** – regime tributário de Lucro Real e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, em função de vista de que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 53.200.000, dividido em 3.200 ações de R\$ 1.660 cada, totalmente integralizado.

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2017.

Marco Túlio Miguél de Almeida
Contador
CRC/MG – 46.233 CFP – 441.018.306-6

28 cm - 02/10/2096 -

Demonstração das mutações do patrimônio líquido - Em reais

	Capital líquido	patrimônio líquido
Em 31 de dezembro de 2016	9.552.100	9.552.100
Aumento de capital	9.552.100	9.552.100
Em 31 de dezembro de 2017	9.552.100	9.552.100

As notas explicativas da administração não parte integrante das demonstrações financeiras.

políticas foram aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados, salvo o que se contraria § 1º, Base de preparação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), e evidenciam total conformidade com a legislação contábil brasileira.

As informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e, portanto, exatas, são aquelas consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão. As demonstrações financeiras foram preparadas considerando o quadro histórico como base de valor. 2.2. Capital e equivalentes de caixa: Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e aplicações financeiras de curto prazo de alta liquidez, com vencimento superior a três meses, com risco insignificante de mudança de valor. 2.3. Ativo financeiro da concessão: O ativo financeiro

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2017. Em real, exceto quando indicado de outra forma. **Informações gerais:** A Companhia é a Primeira S.A. de "Companhia" é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, constituída em 30 de novembro de 2012, sendo como objeto social a exploração, construção e manutenção para prestação de serviços nos assistências de saúde e infraestrutura, em operação da Rede de Atenção Primária à Saúde do Município de Belo Horizonte. Serão efetuadas obras de contrução e construção de novas unidades, e a concessão terá um prazo de duração necessário ao cumprimento do objeto social, conforme estabelecido no Edital de Licitação nº 001/2017, de 19 de maio de 2017, e em seu Anexo I, e o contrato firmado pela Uredhredt Private Participations S.A. ("OP Paracian") e a parte integrante do "Grupo Uredhredt" ("Grupo"). A administração da Companhia é formada por membros do Conselho de Administração da Companhia em 31 de março de 2018. **Resumo das principais políticas contábeis:** As principais políticas contábeis aplicadas na preparação das demonstrações financeiras são as seguintes:

	Capital	Capital
	em reais	em reais
OP Paracian	5.411.240	5.611.216
Cowan	3.740.840	3.740.840
	9.152.080	9.352.056

Contador: Daniel Henrique

quantamente, pelo custo amortizado de R\$ 3. Ativo financeiro da concessão e contas a pagar/vlor de R\$ 959.352.000,00, aportado como despesa de aquisição de ativos imobilizados em função do desenvolvimento dos estudos necessários à elaboração da proposta para participação no processo de licitação da Parceria Pública Privada com a Prefeitura de Itio Hro e o fomento do projeto ambiental e social que tem como objetivo o ativo financeiro da concessionária. Os gastos foram incorridos pelas acionistas AP Perurcia e Construtora Cowan S.A. ("Cowan") e as despesas decorrentes dos gastos incorridos por Cowan e suas filiais, os créditos foram integrados pelas acionistas na capital da Companhia, em 21 de janeiro de 2017 (Nota 4), conforme cronograma de pagamentos de R\$ 561.200,00 em R\$ 3.740.800,00 respectivamente; liquidez: Capital social - Em 21 de janeiro de 2017, foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária o aumento do capital da Companhia em R\$ 561.200,00, sendo que o valor integralizado foi de R\$ 561.200,00, representado por 9.352.000 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. A acionista AP Perurcia subscreveu 5.611.200 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, correspondentes a 59,6% do total das ações ordinárias emitidas.

A Companhia está representado conforme a seguir:

	2017		2016
Participação (%)	Ativos	Ativos nominativos	Participação (%)
AP Perurcia	59,6	60	59,6
Cowan	40,4	40	40,4
Total	100	100	100

in Ilraga - C.R. MG-19/200.0

156 cm 021109174

RENT 3
ALUGUELO
MERCADO

Localiza

LOCALIZA RENT A CAR.S.A.
COMPANHIA ABERTA

CNPJ: 16.670.005/0001-55 - NIRE: 3130001144-5

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 26 de abril de 2018. **Diário Oficial da Localiza**: 26 de abril de 2018, às 17h30min, na sede social da Companhia, na Rua Bernardo de Vasconcelos, nº 377, Bairro Cachoeirinha, em Belo Horizonte, Minas Gerais. **Presença**: presentes os seguintes membros do Conselho de Administração: José Salim Matar Júnior, Antônio Claudio Brinco de Almeida, Augusto de Oliveira Dória, Paulo Roberto de Vasconcelos, Paulo Bernardes Neto, José Galvão, Maria Letícia de Freitas Costa. **Ausência justificada**: Stefano Botelho. **Instalação / Mesa**: Presidente: José Salim Matar Júnior. Secretária: Gabriela Gomes de Almeida. **Ordem do Dia**: 1) Apreciação das informações trimestrais da Companhia; 2) Apreciação da proposta do Comitê de Auditoria, Gestão de Riscos e Compliance; 3) Apreciação das informações trimestrais (TR) relativas ao 1º trimestre de 2018; 3.1) Eleger e dar posse aos membros da Diretoria; 4) Eleger e dar posse aos membros do Conselho de Administração; 5) Apreciação da proposta do Comitê de Auditoria, Gestão de Riscos e Compliance; e 4.3) Estratégia; e 5) Aprovar o Contrato de Gestão da Diretoria para o ano 2018. **Deliberações por unanimidade**: 1) Apreciação a ata de reunião do Comitê de Auditoria, Gestão de Riscos e Compliance, tendo aprovado o conteúdo das suas deliberações; 2) Apreciação das informações trimestrais (TR) relativas ao 1º trimestre de 2018; 3) Foram eleitos para compor a Diretoria da Companhia: 3.1) Para o cargo de Diretor Presidente, o Sr. Varglio Paschoali Mattar, brasileiro, solteiro, empresário, C.I. MG-4.491.528-9, BSMFG, CPF: 13.050.736-72, com endereço comercial na Rua Bernardo de Vasconcelos, nº 377, Bairro Cachoeirinha, em Belo Horizonte, Minas Gerais; 3.2) Para o cargo de Diretor de Operações e Relações com Investidores, o Sr. Marcelo Ferreira de Têssera, brasileiro, solteiro, empresário, C.I. 1018743-9, BSMFG, CPF: 077.594.077-18, com endereço comercial na Av. Bernardo de Vasconcelos, nº 377, Bairro Cachoeirinha, em Belo Horizonte, Minas

[illegible]

22 cm -02 1092174 -

SICOOB COOPEMATA

Edital de Leilão 002/2018 - Torna público que levará a leilão online pelo www.fernandoleiloeiro.com.br, em 18/05 e 04/06/18, às 13:30h, seu imóvel: Lote 11B com área de 4.163,56m² em Juiz de Fora/MG, Mat. 63.972. Leiloeiro: Fernando Caetano M. F. Pone:37 3242-2001.